MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.833/84 DE 24 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à JOSÉ FERREIRA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha CSI-32, quadra 10, lote nº 06, à JOSÉ FERREIRA FILHO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando- se pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com V-323 , frente para o Terminal Rodoviário e fundos com quem de direito, medindo 12.00mts de frente, 20.00mts na lateral direita, 20.00mts na lateral esquerda e 12.00mts de fundos, num total de S-240mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal